LEI 3.747

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 122/11-E,
De 16 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.698 de 27/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2012, em 8% (oito por cento), os valores:

a) dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2° O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos constantes do Anexo XVI – Tabela de Vencimentos e Cargos da Prefeitura (Lei n° 3.745/2011 – Projeto de Lei n° 123/11).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária de 27/12/2011.

/lco.-

CETSRH2/1/2012 15:55:25 46/2012 Fl